

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026

O **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, CNPJ: **76.208.826/0001-02**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Licitações e Contratos, na Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, sediada na Rua Amor Perfeito, nº 1622, Centro, Corbélia, Paraná, CEP 85420-000, realizará licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela abaixo, e subsidiariamente das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73, de 30 de setembro de 2022, nº 81, de 25 de novembro de 2022 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO E CONDIÇÕES

Constitui objeto do presente processo o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços para o desenvolvimento de oficinas culturais e artísticas nas áreas de: teatro, balé, artes, dança criativa, danças folclóricas, viola caipira, violão, teclado, acordeon, capoeira, técnica vocal, ginástica rítmica, fotografia, audiovisual, grafite, circense, desenho e contação de histórias, com atendimento na sede do Município e nos Distritos de Corbélia/PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital.

- 1.1 Compreende-se **“Credenciamento”** como: O ato administrativo de chamamento público destinado à pré-qualificação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, visando futura contratação, pelo preço definido pela Administração.
- 1.2 O procedimento licitatório fica inexigível para a realização do Credenciamento, uma vez que para haver inexigibilidade, basta que não haja competição possível entre interessados, como expressamente exige o inciso IV do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3 Conforme o inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento poderá ser usado nas hipóteses de contratação **paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**
- 1.4 Neste sentido a Administração Municipal comunica **todas as empresas especializadas para prestação de serviços acima mencionados**, que possam **atuar na Secretaria de Educação e Cultura no desenvolvimento de oficinas culturais**, dispondo-se a contratar **todas** as que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

2. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS





2.1 As inscrições para o Credenciamento começarão a partir de **10 de março de 2026, de forma eletrônica**, pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br do Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, **até a data limite de 31 de dezembro de 2026.**

3. VALOR FIXADO

3.1 Os interessados a se credenciarem deverão executar os serviços com o valor fixado conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR FIXO POR HORA
Profissionais para desenvolvimento de oficinas culturais e artísticas nas áreas de: teatro, balé, artes, dança criativa, danças folclóricas, viola caipira, violão, teclado, acordeon, capoeira, técnica vocal, ginástica rítmica, fotografia, audiovisual, grafite, circense, desenho e contação de histórias, com atendimento na sede do município	R\$ 48,00
Profissionais para desenvolvimento de oficinas culturais e artísticas nas áreas de: teatro, balé, artes, dança criativa, danças folclóricas, viola caipira, violão, teclado, acordeon, capoeira, técnica vocal, ginástica rítmica, fotografia, audiovisual, grafite, circense, desenho e contação de histórias, nos distritos de Corbélia.	R\$ 53,00

3.2 O valor de referência proposto pela administração para a contratação de oficinairos no município de Corbélia/PR foi determinado a partir de uma metodologia de três etapas, que garante a conformidade com os princípios da administração pública de transparência, isonomia e busca pelo preço de mercado. As etapas consistiram em: 1) Pesquisa de mercado com base em contratações públicas similares; 2) Correção monetária do valor médio encontrado; e 3) Ajuste de valor para custos logísticos específicos.

3.3 1. Pesquisa de Mercado e Definição do Preço Base

3.3.1.1 Para estabelecer um valor de referência justo e competitivo, realizou-se uma pesquisa de preços baseada em editais e decretos de outros municípios, conforme detalhado no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços. As fontes consultadas foram:

3.3.1.2 Decreto nº 18.031 do Município de Cascavel/PR: Este decreto, publicado em 27 de janeiro de 2024, fixa o valor de R\$ 38,00 por hora/aula para diversos instrutores de oficinas culturais.





3.3.1.3 Edital de Chamamento Público nº 01/2025 da Prefeitura de Cajamar/SP: O edital apresenta uma tabela de valores referenciais para remuneração, com preços variados por modalidade, como R\$ 64,71 para Teatro e R\$ 58,83 para Balé.

3.3.1.4 Chamamento Público - Inexigibilidade nº 033/2024 do Município de Medianeira/PR: Este edital estabelece valores para a contratação de oficinheiros, como R\$ 26,96 por hora para oficinas de Música e Dança, e R\$ 63,69 para Técnico em Canto.

3.3.1.5 A partir da coleta e análise desses preços, foi estabelecida uma Média Geral Linear de R\$ 44,07 como valor de partida para as oficinas.

3.4 2. Aplicação de Correção Monetária pelo IPCA

3.4.1.1 Considerando que os valores da pesquisa de preços foram baseados em publicações de períodos anteriores (janeiro de 2024, no caso do decreto de Cascavel), foi necessária a atualização monetária para refletir o valor presente na data da contratação, garantindo a manutenção do poder de compra da moeda.

3.4.1.2 Para tal, utilizou-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e disponibilizado pela Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil. A correção foi aplicada sobre o valor médio apurado:

- Valor Nominal: R\$ 44,07
- Período da Correção: janeiro de 2024 a setembro de 2025
- Índice de Correção no Período: 1,08638910, correspondente a 8,638910%
- Valor Corrigido na Data Final: R\$ 47,88

3.4.1.3 Este valor de R\$ 47,88 passou a ser a referência técnica atualizada para a remuneração da hora/aula.

3.5 3. Definição do Valor Unitário Proposto e Acréscimo para Deslocamento

- Com base no valor corrigido, a administração definiu os valores finais a serem propostos no edital, distinguindo as oficinas realizadas na sede municipal daquelas realizadas nos distritos.
- Oficinas na Sede: O valor corrigido de R\$ 47,88 foi arredondado para R\$ 48,00 por hora/aula. Este ajuste visa à praticidade administrativa e à criação de um valor de referência consolidado.
- Oficinas nos Distritos: Para as oficinas de Capoeira, Violão, Viola Caipira e Balé a serem realizadas nos distritos, foi proposto o valor de R\$ 53,00 por hora/aula. Este valor é composto pelo





preço de referência da sede (R\$ 48,00) acrescido de R\$ 5,00. O acréscimo justifica-se como uma forma de compensação pelos custos adicionais de deslocamento e logística que os profissionais credenciados terão para atender às comunidades mais distantes da sede do município, garantindo a atratividade e a viabilidade da prestação desses serviços em todo o território municipal.

3.6 Dessa forma, os valores propostos pela administração estão devidamente fundamentados em pesquisa de mercado, atualizados por índice oficial e ajustados para cobrir custos logísticos específicos, assegurando uma remuneração justa e o bom uso dos recursos públicos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas ou Micro Empreendedores Individuais, legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento.

4.2 Não poderão participar do presente credenciamento:

- 4.2.1 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.2 Propostas incoerentes com os valores fixados pelo Município de Corbélia/PR;
- 4.2.3 Integrantes da Comissão de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- 4.2.4 Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Corbélia, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- 4.2.5 Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Cultura – CMC de Corbélia, que tenham participado, mesmo que indiretamente, de etapas de elaboração ou avaliação do certame.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA

5.1 A seleção será realizada pela Comissão de Credenciamento, mediante análise documental e de portfólio do proponente que seguirá os seguintes critérios de pontuação.

5.2 A Comissão de Credenciamento será composta por servidores da Secretaria de Educação e Cultura que será nomeada por Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

5.3 Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Credenciamento.

5.4 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 4, deste Edital





5.5 À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 8, deste Edital.

5.6 A relação de Credenciados será publicada no Diário Oficial do Município - site (<https://corbelia.atende.net/diariooficial/edicao>).

5.7 Os candidatos serão credenciados de acordo com a linguagem escolhida no ato da inscrição no processo, sendo vedada alteração posterior.

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Proposta da Oficina: objetivos, clareza e qualidade da proposta. Deverá ser analisado se as ações previstas no plano de trabalho estão coerentes com a execução	Até 10 (dez) pontos
2	Viabilidade da proposta: analisar a metodologia, a previsão de atendimento ao público	Até 10 (dez) pontos
3	Tempo de experiências em atividades artístico pedagógicas: serão analisadas as ações realizadas em instituições públicas, privadas, comunitárias e/ou coletivas: Até 03 (três) anos	03 (três) pontos ITEM: 8.3.16
4	Tempo de experiências em atividades artístico pedagógicas: Serão analisadas as ações realizadas em instituições públicas, privadas, comunitárias e/ou coletivas: De 4 (quatro) a 10 (dez) de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	07 (cinco) pontos ITEM: 8.3.16
	Tempo de experiências em atividades artístico pedagógicas: serão analisadas as ações realizadas em instituições públicas, privadas, comunitárias e/ou coletivas: A partir de 11 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	10 (dez) pontos. ITEM: 8.3.16
6	Relevância do Currículo e atividades realizadas	Até 10 (dez) pontos





7	Experiência de atuação em projetos, eventos ou ações promovidas pelo Departamento de Cultura de Corbélia. Serão considerados, para fins de pontuação, os profissionais que comprovarem ter atuado em oficinas, formações, apresentações artísticas, ações educativas, festivais ou demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Departamento de Cultura de Corbélia, em anos anteriores.	Até 10 (dez) pontos. Declaração de atuação emitida pelo Departamento de Cultura de Corbélia
PONTUAÇÃO MÁXIMA: ATÉ 60 (CINQUENTA) PONTOS		

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1 A carga horária máxima mensal por oficineiro será de no mínimo 04 (quatro) horas diárias e no máximo 100 (cem) horas mensais

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar em um único arquivo em formato PDF, pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br, dentro do prazo estabelecido no edital

7.2 Depois de encaminhados os documentos, nenhum outro será recebido em separado ou fora do prazo estipulado.

7.3 Caso a documentação apresentada pela empresa esteja incompleta, a mesma será INABILITADA para a participação do credenciamento, oportunidade que, para nova participação, deverá apresentar novamente toda a documentação requerida neste edital.

7.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

7.5 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Todos os documentos relacionados neste item deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente. No caso de envio por e-mail, os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF a partir dos originais, sendo a verificação de sua autenticidade realizada pela Administração, a qualquer tempo, mediante solicitação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

8.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.3 Os documentos a serem apresentados são:





- 8.3.1 Requerimento de Credenciamento, de acordo com o modelo constante do Anexo II - Requerimento de Credenciamento, formalizada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado;
- 8.3.2 Roteiro de Elaboração de Proposta para Oficina Artístico-culturais, de acordo com o Anexo III;
- 8.3.3 Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz, conforme anexo V;
- 8.3.4 Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.6 Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal pela Instituição;
- 8.3.7 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- 8.3.8 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- 8.3.9 Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- 8.3.10 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.3.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 8.3.12 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- 8.3.13 Declaração Unificada, conforme Anexo IV deste Edital;
- 8.3.14 Certidão de antecedentes criminais em nome do profissional que desempenhará os serviços objeto do contrato, sendo aceita tanto a certidão emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de residência do profissional quanto a certidão emitida por meio do sítio eletrônico da Polícia Civil do Estado do Paraná.
- 8.3.15 Cópia de documento comprobatório dos dados bancários da pessoa jurídica (banco, agência e conta corrente), de titularidade da empresa. A conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos deverá ser, preferencialmente, do Banco do Brasil, considerando a isenção de custos de Transferência Eletrônica Disponível (TED) nas transações realizadas pela Administração Pública para pessoas jurídicas.
- 8.3.16 Se for o caso, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante





no subitem 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

8.3.17 Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e seu tempo de atuação. **A comprovação do tempo de experiência se dará por meio de: certificados de participação; declarações emitidas por instituições públicas ou privadas; carteira de trabalho; contratos de prestação de serviços; atestado de capacidade técnica, materiais de portfólio com identificação clara do proponente e datas de realização. Cada proponente pode entregar até 10 (dez) comprovações.**

8.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.5 Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

8.8 **Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.**

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 ANÁLISE:

9.1.1 Os documentos de habilitação e as propostas apresentadas deverão ser encaminhados em arquivo digital em formato PDF, para o e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br, dentro do prazo estabelecido no edital de credenciamento.

9.1.1.1 Para comprovar a condição de representante legal da empresa proponente, deverão ser apresentados:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) **Se representante (preposto/ procurador):** procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas





- fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;
- c) **Se dirigente/ proprietário:** cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;
- 9.1.1.2 Os documentos deverão ser remetidos em formato PDF gerado a partir dos originais, sendo facultado à Administração verificar sua autenticidade a qualquer tempo, mediante solicitação de apresentação dos originais físicos ou de cópias autenticadas.
- 9.1.1.3 Somente o representante devidamente credenciado poderá intervir no procedimento, sendo admitido um único representante por proponente.
- 9.1.1.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

9.2 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 9.2.1 Recebida a documentação, a Equipe de Apoio procederá à conferência formal e ao registro digital dos arquivos enviados, podendo requerer informações ou documentos complementares, se necessário para esclarecer eventuais dúvidas.
- 9.2.2 Concluída a análise, a Comissão de Credenciamento decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, com publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Corbélia, abrindo-se o prazo recursal legal.
- 9.2.3 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de atender às condições previstas no edital ou apresentarem documentação incompleta, ilegível, vencida ou com vícios que comprometam sua validade (como rasuras, emendas, omissões ou contradições).
- 9.2.4 A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- 9.2.5 O indeferimento da inscrição não prejudicará uma nova inscrição do candidato, que deverá encaminhar toda a documentação novamente.
- 9.2.6 O interessado poderá apresentar inscrição para mais de uma linguagem, devendo as inscrições serem realizadas de forma independente, ou seja, uma para cada linguagem de interesse, anexando todos os documentos exigidos para cada inscrição.
- 9.2.7 As propostas a serem apresentadas deverão ser de classificação indicativa LIVRE.
- 9.2.8 Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em Lei.
- 9.2.9 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto/apresentação, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.





- 9.2.10 O interessado poderá se inscrever a qualquer tempo, tendo a Comissão de Credenciamento o prazo de 15 (quinze) dias úteis para deferir ou não o credenciamento
- 9.2.11 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.
- 9.2.12 Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Credenciamento até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.
- 9.2.13 O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos neste edital, que não forem previamente apresentados pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.
- 9.2.13.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10. PROPOSTAS

- 10.1 Entende-se por proposta de trabalho as inscrições que atendam todas as informações que constam nos itens do Formulário de Inscrição.
- 10.2 Deverão ser observados, nas propostas, os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.
- 10.3 Os proponentes deverão apresentar juntamente com as propostas, comprovantes de conhecimento e experiência na respectiva modalidade, mediante certificados, portfólio entre outros.
- 10.4 Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao crime previsto em Lei ou manifestações políticas/partidárias.
- 10.5 Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.
- 10.6 É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 10.7 As oficinas serão ministradas nos espaços vinculados à Secretaria de Educação e Cultura, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com as demandas locais no período de vigência deste Edital.
- 10.8 As propostas poderão ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas diárias e de no máximo 100 (cem) horas mensais, sendo os horários e dias





definidos em conjunto com a Secretaria de Educação e Cultura.

- 10.9 As propostas poderão sofrer adequações a fim de atender às demandas latentes e de acordo com o contexto das atividades ofertadas.
- 10.10 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, com auditórios, salas multiuso, espaços alternativos, salões comunitários e ambientes externos.
- 10.11 Serão expedidas declarações de participação para alunos que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas oficinas, com comprovação mediante lista de presença efetuada pelo oficinheiro.
- 10.12 A Declaração deverá ser assinada pelo oficinheiro em conjunto com o Secretário de Educação e Cultura ou Coordenador do programa da Secretaria de Educação e Cultura.

11. CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 11.1 A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada em função da demanda a ser apurada pelo Município de Corbélia em conjunto com a Secretaria de Educação e Cultura, respeitando a disponibilidade orçamentária, seguindo a lista de classificação de acordo com a linguagem e suas subdivisões.
- 11.2 A habilitação neste edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Secretaria de Educação e Cultura.
- 11.3 Para cada oficina, a Secretaria de Educação e Cultura especificará as características necessárias à sua realização, objetivando assim justificar a convocação de determinado credenciado.
- 11.4 A contratação dos credenciados será estabelecida pela curadoria da Secretaria de Educação e Cultura que deverá especificar as necessidades técnicas de acordo com a atividade/ apresentações/ações a serem realizadas,
- 11.5 A Secretaria de Educação e Cultura irá definir o tipo de apresentação, respeitando a classificação das mesmas dentro da categoria designada.
- 11.6 A contratação dos oficinheiros será estabelecida pela curadoria da Secretaria de Cultura que deverá especificar as necessidades técnicas das apresentações/ações a serem realizadas, oportunizando-se igualmente a participação dos profissionais, seguindo a lista de classificação.
- 11.7 As oficinas serão realizadas em ambientes abertos e/ou fechados, a serem definidos pela Secretaria de Cultura;
- 11.8 A oficina deverá seguir a carga horária informada na proposta apresentada no ato de inscrição.
- 11.9 Na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado, será convocado o próximo credenciado que atenda a mesma necessidade;
- 11.10 Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% (dez por cento) de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo o respectivo contrato rescindido.
- 11.11 Nenhuma oficina poderá ter conteúdo sexual, apologia ao crime previsto





em Lei, tais como: tráfico de drogas, pedofilia, entre outros e degradação da condição humana.

- 11.12 A Secretaria de Educação e Cultura poderá contratar o mesmo credenciado no máximo 03 (três) vezes durante a vigência deste Edital, não ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses de atuação.
- 11.13 Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à prestação de serviço, a Secretaria de Educação e Cultura convocará o próximo profissional constante da Relação de Credenciados.
- 11.14 Caso ocorra empate no momento do credenciamento inicial será dada preferência na ordem de inscrição.
- 11.15 O credenciado convocado poderá declinar da convocação por razão pessoal justificada **por até 02 (duas) vezes consecutivas**, sem sofrer sanções, devendo a Secretaria de Educação e Cultura convocar novo profissional, obedecendo a ordem estabelecida na Relação de Credenciados, permanecendo o candidato declinante com sua posição inalterada.

12. CREDENCIAMENTO

- 12.1 Homologado o resultado, as instituições serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação.
- 12.2 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PRAZOS

- 13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato/contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 A Credenciada deverá iniciar o fornecimento dos serviços, em todos os seus termos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

14. REAJUSTE DE VALORES

- 14.1 O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do Contrato, podendo ser atualizado monetariamente, no caso de prorrogação, pela variação IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

15. PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica do Decreto Municipal nº 938/2024, após a entrega da totalidade solicitada e conclusão dos serviços, por meio de ordem bancária a ser depositada na conta da empresa fornecedora.





- 15.2 A elaboração da nota fiscal por parte da empresa, deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 879/2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo do Município de Corbélia/PR. O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.507, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º.
- 15.3 Cabe à empresa o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município.
- 15.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Corbélia/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6 Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 15.9 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.10 A conta bancária deve ser preferencialmente do Banco do Brasil, tendo em vista a isenção de custo de Transferência Eletrônica Disponível – TED da Administração Pública para com pessoas jurídicas.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus





fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.2.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.2.3 “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.2.4 “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2.5 “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

17. SANÇÕES

17.1 As penalidades que poderão ser cominadas a credenciada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis:





- 17.1.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 17.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 17.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 17.1.4 **Multa:**
- 17.1.4.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.1.4.2 Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 17.1.4.3 O atraso superior a 10 (dez) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.1.4.4 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 17.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 17.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 17.4.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 17.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):





- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos





- orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 18.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 18.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 18.3 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 18.4.1 Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.4.3 Indenizações e multas.

19. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- 19.1 O interessado cuja inscrição for indeferida, poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 19.2 Os recursos deverão:
- 19.2.1 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- 19.2.2 Ser protocolados no protocolo da Prefeitura Municipal de Corbélia.
- 19.2.3 Serão inadmitidas impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.
- 19.2.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Credenciamento e Licitação e o resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Corbélia e no site da Prefeitura Municipal de Corbélia.
- 19.3 Não caberá recurso no tocante aos valores atribuídos aos critérios 01, 02, 06 e 07 do item 5, visto serem de caráter subjetivo, sendo a Comissão de Credenciamento soberana em sua decisão, que deverá ser fundamentada na ficha de inscrições.





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.
- 20.2 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I** – Termo de Referência e Serviços;
 - b) **ANEXO II** – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
 - c) **ANEXO III** – Roteiro de Elaboração de Proposta para Oficinas Artístico Culturais;
 - d) **ANEXO IV** – Declaração Unificada;
 - e) **ANEXO V** – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de dados imagem e voz;
 - f) **ANEXO VI** – Minuta de Contrato.

Corbélia/PR, 09 de março de 2026.

Cassia de Souza

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos
Portaria nº 59/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2026 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa9f996444af42>



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Secretário(a): Adriana Chimello Piazza.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços para o desenvolvimento de oficinas culturais e artísticas nas áreas de: teatro, balé, artes, dança criativa, danças folclóricas, viola caipira, violão, teclado, acordeon, capoeira, técnica vocal, ginástica rítmica, fotografia, audiovisual, grafite, circense, desenho e contação de histórias, com atendimento na sede do Município e nos Distritos de Corbélia/PR.

3. NATUREZA DO OBJETO

A natureza do objeto deste termo é prestação de serviços, conforme menciona o artigo 6º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que serviço é a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração.

Além desta definição, a presente contratação se enquadra em processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

4. QUANTITATIVOS

A estimativa total de horas-aula a serem contratadas foi elaborada com base no limite de até 100 (cem) horas mensais por oficina, o longo do período de 12 (doze) meses, resultando em até 700 (setecentas) horas anuais por oficina. As oficinas ocorrerão conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser ajustadas conforme disponibilidade orçamentária.

Abaixo segue o detalhamento estimado por área/oficina:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	----	----------------	-------------





1	Teatro - Sede	700	HORA	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
2	Balé - Sede	700	HORA	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
3	Artes - Sede	700	HORA	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
4	Dança Criativa - Sede	700	HORA	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
5	Danças Folclóricas - Sede	500	HORA	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
6	Viola Caipira - Sede	700	HORA	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
7	Violão - Sede	700	HORA	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
8	Teclado - Sede	700	HORA	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
9	Técnica Vocal - Sede	700	HORA	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
10	Capoeira - Sede	500	HORA	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
11	Ginástica Rítmica - Sede	700	HORA	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
12	Instrutor de Fanfarra - Sede	700	HORA	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
13	Violão - Distrito	600	HORA	R\$ 53,00	R\$ 31.800,00
14	Viola Caipira - Distrito	600	HORA	R\$ 53,00	R\$ 31.800,00
15	Balé - Distrito	600	HORA	R\$ 53,00	R\$ 31.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 479.400,00	

Obs.: a quantidade de horas abrange o total do serviço executado durante o mês, multiplicado pelo período de 12 (doze) meses, variando a estimativa de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC.

5. PRAZO DO CONTRATO (POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO)

O contrato administrativo terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura lança este chamamento visando assegurar o acesso democrático às atividades culturais, promover a valorização dos saberes tradicionais e fomentar a formação e difusão artística no Município de Corbélia, garantindo continuidade das ações do Sistema Municipal de Cultura de Corbélia.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Requerimento de Credenciamento, de acordo com o modelo constante do Anexo II - Requerimento de Credenciamento, formalizada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado;





- b) Roteiro de Elaboração de Proposta para Oficina Artístico-culturais, de acordo com o Anexo III;
- c) Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz, conforme anexo V;
- d) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal pela Instituição;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- l) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- m) Declaração Unificada, conforme Anexo IV deste Edital;
- n) Certidão de antecedentes criminais em nome do profissional que desempenhará os serviços objeto do contrato, sendo aceita tanto a certidão emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de residência do profissional quanto a certidão emitida por meio do sítio eletrônico da Polícia Civil do Estado do Paraná.
- o) Cópia de documento comprobatório dos dados bancários da pessoa jurídica (banco, agência e conta corrente), de titularidade da empresa. A conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos deverá ser, preferencialmente, do Banco do Brasil, considerando a isenção de custos de Transferência Eletrônica Disponível (TED) nas transações realizadas pela Administração Pública para pessoas jurídicas.
- p) Se for o caso, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no subitem 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.
- q) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e seu tempo de atuação. a comprovação do tempo de experiência se dará por meio de: certificados de participação; declarações emitidas por instituições públicas ou privadas; carteira de trabalho; contratos de prestação de serviços; atestado de capacidade técnica,



materiais de portfólio com identificação clara do proponente e datas de realização. Cada proponente pode entregar até 10 (dez) comprovação

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Local de execução:

As oficinas culturais serão realizadas prioritariamente nos espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo o Centro Cultural Vereador José Rubin, escolas da rede municipal e espaços comunitários nos distritos de Nossa Senhora da Penha e Ouro Verde do Piquiri, conforme planejamento e demanda previamente definidos pela Coordenação de Oficinas.

b) Período de execução:

As oficinas ocorrerão no período de vigência do contrato (12 meses), com início a partir da assinatura do contrato individual de cada credenciado, podendo ser prorrogado conforme o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

c) Dias e horários de realização:

A carga horária semanal será definida de comum acordo entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando o limite de até 100 horas mensais. As oficinas poderão ocorrer de segunda a sábado, nos turnos matutino (das 8h às 12h), vespertino (das 13h às 17h) e noturno (das 18h às 21h), conforme disponibilidade dos espaços e perfil do público atendido.

d) Público-alvo e faixa etária de atendimento:

Cada oficina deverá indicar sua faixa etária de atendimento, conforme adequação pedagógica da linguagem artística proposta. As faixas etárias sugeridas são:

Infantil: 6 a 12 anos

Adolescente: 13 a 17 anos

Jovens e adultos: 18 anos ou mais

Sendo permitida a divisão por níveis (iniciantes, intermediários ou avançados) conforme justificativa técnica do oficinairo. O credenciado deverá manter controle de frequência dos participantes, com lista de presença a ser entregue mensalmente à Coordenação de Oficinas.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Constituem atribuições e responsabilidades do **Gestor de Contrato**:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;





II – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

III – Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IV – Solicitar, formalmente, à área responsável pelo controle dos contratos institucionais a substituição de fiscais e substitutos, quando necessário;

V – Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelos fiscais;

VI – Providenciar a emissão de ordens de compra ou de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

VII – Exigir que a empresa contratada cumpra o que foi pactuado, notificando-a, por escrito, quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

VIII – Receber em definitivo bens, obras e serviços, quando o valor do objeto for até o limite estabelecido em lei.

IX – Encaminhar à área responsável pelo controle dos contratos institucionais as indicações de glosas e as ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

X – Encaminhar à área responsável pelo controle dos contratos institucionais as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal Administrativo de Contrato**:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;





II – Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos na execução do objeto contratual quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

III – Revisar sinteticamente a aderência do objeto recebido aos termos contratuais, tendo por base o Relatório de Análise Técnica;

IV – Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;

V – Analisar a documentação que antecede o pagamento;

VI – Elaborar Relatório de Análise Administrativa, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de encaminhamento ao pagamento do objeto;

VII – Solicitar à contratada a documentação necessária para a realização de suas funções, e proceder à devida fiscalização;

VIII – Comunicar à contratada as pendências quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, concedendo prazo para o seu adimplemento;

IX – Comunicar ao gestor, em tempo hábil, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

X – Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relativas às suas competências;

XI – Encaminhar ao gestor as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Outras atividades compatíveis com a função e definidas em fluxo próprio.

10. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Função	Nome	Cargo
Gestor do Contrato	Marcos Vignatti	Diretor de Cultura
Fiscal do Contrato	Warley Dias de Mello	Auxiliar Administrativo

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica do Decreto Municipal nº 938/2024, após a entrega da totalidade solicitada e conclusão dos





serviços, por meio de ordem bancária a ser depositada na conta da empresa fornecedora.

A nota fiscal eletrônica será emitida pela empresa fornecedora, após o recebimento definitivo dos itens, e deverá ser enviada para o e-mail: compras@corbelia.pr.gov.br, em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do(a) contrato/ata;
- b) Indicação do objeto contratado e marca dos produtos;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme Decreto Municipal nº 879, de 21/08/2023 e suas alterações posteriores. Cabe à empresa o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- e) Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município.

Deverão ser apresentados pela empresa, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Corbélia/PR;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O Município fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que este se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa





privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Tratando-se da modalidade da contratação, em regra, a Constituição Federal determina no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação.

Contudo, o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição em casos específicos, e no presente, aplica-se o inciso III, alínea “f” do artigo acima mencionado, tendo em vista tratar-se da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O credenciamento é um procedimento auxiliar previsto no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado nas hipóteses estabelecidas no artigo 79 da mesma Lei. Trata-se de uma forma de contratação paralela e não excludente, aplicada quando é viável e vantajosa para a Administração Pública realizar contratações simultâneas, desde que sejam observadas condições padronizadas, conforme disposto no inciso I do referido artigo.

Por fim, o credenciamento permite a adjudicação do objeto de forma individualizada por item, vinculando apenas o item que cada fornecedor se credenciar.

Neste sentido, em razão da notória especialização da empresa, conforme documentação anexa a este termo, comprova-se que a escolha pode ser feita mediante processo de inexigibilidade.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de contratação é no valor de R\$ 479.400,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

Inicialmente cumpre salientar que a competição é inviável, tendo em vista que o serviço é de notória predominância da empresa, fazendo com que o critério de escolha do fornecedor leve em consideração os requisitos profissionais. Dessa forma, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à suas necessidades, independentemente do custo do prestador.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária será disponibilizada pelo Departamento de Contabilidade, com o exercício do ano de 2026, preenchendo os requisitos abaixo elencados:

Órgão: 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Unidade: 6 – DEPARTAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORBÉLIA





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

Ação: 2275 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL

Funcional: 0013.0392.0230

Referência	Elemento	Vínculo
395	33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1000
396	33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10540

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2026 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa9f996444af42>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº .../2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .../2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026**

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Corbélia/PR,
Prezados Senhores(as),

Pelo presente documento, atendendo ao edital, cujo o objeto é o
credenciamento de xxxxxxxxxxxxxxxx.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Dados do Proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CPF:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal para Assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data.





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

Assinatura:...

Licitante:...

Responsável legal:...

CPF: ...

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2026 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa9f996444af42>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº .../2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .../2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

ANEXO III

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA OFICINA ARTÍSTICO-
CULTURAIS

<p>Título da Proposta: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.</p>
<p>Apresentação: (Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões):</p> <ul style="list-style-type: none">• O que será a oficina?• Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes transversais (concertos, recitais, mostras, intervenções, exposições, manifestações populares, etc.)?• Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural de Corbélia? (Descreva <u>brevemente</u> o que será a oficina)
<p>Público Alvo: Para quem se destina essa oficina? Identificar o perfil do público alvo: faixa etária, gênero e pré-requisito. (Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta)</p>
<p>Objetivos:</p>
<ul style="list-style-type: none">• Quais é o objetivo geral e quais são os objetivos específicos para a execução para essa proposta?
<p>Justificativa: (Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões):</p> <ul style="list-style-type: none">• Qual o significado, no meio artístico-cultural, dessa oficina para o público de Corbélia?• Qual o caráter inovador desta proposta?

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2026 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa9f996444af42>





Metodologia: (Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões):

- Quais serão os conteúdos ministrados?
- Quais as etapas de desenvolvimento da proposta?
- Quais os recursos a serem utilizados para o desenvolvimento da proposta? (materiais didáticos, estrutura física, etc.)
- Qual será o cronograma de execução? (quantidade de aulas, duração, conteúdo programático, etc.)

Resultado Esperado: (Descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta)

- O que se pretende alcançar com a oficina?

Profissionais Envolvidos: Indique o nome e o perfil de cada profissional envolvido, e a participação deste na proposta. (se houver)

Portfólio: Anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, declaração/avaliação de cursos e/ou oficinas ministradas, etc.

Corbélia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº .../2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .../2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº DECLARA:

- 1) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) **FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) **IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) **RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) **MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) **RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) **VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Corbélia, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) **EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) **PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em





decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

- 10) TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO:** DECLARO que não possuí, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 11) PROPOSTA:** DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12) ANTICORRUPÇÃO:** DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.
- 13) PREPOSTO:** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.).
- 14) CONTATO OFICIAL:** Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:
Número de celular com WhatsApp () _____ - _____;
E-mail: _____.
- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº .../2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .../2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026**

ANEXO V

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS
SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ**

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:		Profissão:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefones:	()	()	()
E-mail:			

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, inscrito no CNPJ sob nº.76.208.826/0001-02 por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada à Rua Hortênciã, Centro, Município de Corbélia, Estado de Paraná.

DAS CLÁUSULAS:

1. Pelo presente instrumento, o(a) **AUTORIZADOR(A)** acima qualificado(a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como **AUTORIZADA** a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026: **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

2. A presente autorização contempla o uso do nome da AUTORIZADORA e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.
3. A AUTORIZADORA renúncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
4. Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
5. Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia, Estado de Paraná, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2026 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa9f996444af42>





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº .../2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .../2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA** inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX ora em diante denominado **CRENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. xxxxxxxx e a do outro lado Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, doravante **CRENCIADA**, firmam o presente termo, oriundo do **Credenciamento nº 000/2026**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a xxxxxxxxxxxx, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de xxxxxxxx, por meio do Sr. XXXXXX, matrícula XXXXX.

2.3 – A fiscalização do contrato será realizada pela Sra. XXXXX, matrícula XXXXX.

2.4 – Este Contrato fica vinculado ao edital de Credenciamento nº XXX/2026 e ao Termo de Referência, anexo I, do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – Os serviços serão remunerados conforme os valores abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR FIXO POR HORA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133/2021.

4.2 – A Credenciada deverá iniciar o fornecimento, em todos os seus termos, em





até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas decorrentes deste credenciamento serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:		
Unidade:		
Ação:		
Funcional:		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

6.2 – O **CRENCIADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

6.3 – A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusivo do **CRENCIADO**, no que concerne ao objeto deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.

7.2 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CRENCIADA**.

7.3 - Fiscalizar o fornecimento do produto e das demais cláusulas deste Contrato.

7.4 - Comunicar por escrito a **CRENCIADA**, sobre as possíveis irregularidades no fornecimento dos produtos para adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

7.5 - Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e encaminhá-las para pagamento.

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CRENCIADA**.

7.7 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.





CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.1. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei n 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento.

9.2 – O pagamento dar-se-á mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá conter assinatura do responsável pelo transporte do objeto, pelo fiscal do Contrato e por representante da CONTRATADA, bom como indicar a quantidade do objeto.

9.3 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.





CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 – O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do Contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 – Constituem motivos para credenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste termo, os motivos previstos na legislação vigente, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2 – Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, por meio de declaração apresentada do Departamento de Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da realização do acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CREDENCIADA** são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
 - (1) moratória de% (. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
 - (2) *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (3) *o atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.*
 - (4) compensatória de% (. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





12.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.6 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)





12.7 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Corbélia, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do Município de Corbélia

CRENCIADOR

Representante - CPF: e RG:

CRENCIADA





Testemunha

Testemunha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2026 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa9f996444af42>

